



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº 311/2024

Concorrência Eletrônica nº 014/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE
SANTO DE MINAS E ENGEMON
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.372/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS EDUARDO DONNABELLA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ENGEMON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.719/0001-54, com sede na Rua Dr. Tristão Tavares Lima Junior, nº45, Chacara do trevo, Monte Santo de Minas -MG, CEP 37968-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Andreia Lucia Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 068.615.858-07, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025 que será regido pelas disposições legais pertinentes nas Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência descrito na cláusula segunda do contrato 009/2025, vigorando até 21 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 009/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo, ficam ratificadas por este instrumento.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o foro do Município de Monte Santo de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, no todo ou em parte, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado acima, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento, o qual é assinado pelas partes e testemunhas indicadas

Monte Santo de Minas, 18 de junho de 2025

CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:357405316
40531691 91

CARLOS EDUARDO DONNABELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA LUCIA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL